



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 1.389, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Autoriza a assinatura de convênio com a Liga de Escolas de Samba Fidelense.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Fidélis autorizado a firmar convênio com a Liga de Escolas de Samba Fidelense, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para organizar e realizar o Carnaval de São Fidélis, no tocante aos desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos e grupos folclóricos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo remeterá cópia do convênio à Câmara Municipal de São Fidélis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 06 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito